



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.369, de 29 de março de 2021.

"Dispõe sobre prorrogação da quarentena e das medidas emergenciais mais restritivas, de caráter temporário e excepcional, de acordo com o determinado pelo Governo do Estado".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas por lei;

Considerando que através do Decreto nº 6.355, de 5 de
março de 2021, foi prorrogado o período da quarentena até a data de 9 abril
de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de
março de 2021, que estende a quarentena e a vigência das medidas
emergenciais mais restritivas instituídas pelo Decreto Estadual nº 65.563, de
11 de março de 2021, em virtude do agravamento da pandemia e com o
objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19 e
garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e a preservação da
saúde pública;

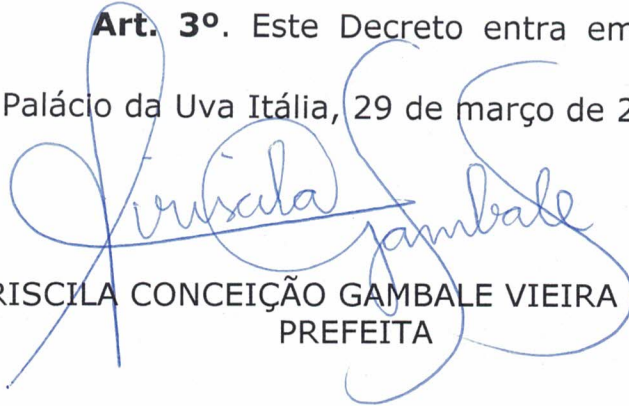
DECRETA:

Art. 1º. PRORROGAR até **11 de abril de 2021**, o
período da quarentena que trata o Decreto nº 6.355, de 5 de março de
2021.

Art. 2º. ESTENDER até **11 de abril de 2021**, as
medidas emergenciais mais restritivas, de caráter temporário e
excepcional, instituídas pelo Decreto nº 6.359, de 12 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta
data.

Palácio da Uva Itália, 29 de março de 2021.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.369/2021 – fls.2

DANIEL BALKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

LUCIANO NUCCI PASSONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

